

fica reduzida para as seguintes tribu-
tos:

- a) — madeira serrada, por metro cúbico...
1.000,
b) — madeira bruta, por auts. cúbicos... 6.000
- Art. 2º — Esta Lei Revoga as disposições em contrá-
rio, inclusive o disposto na Lei nº 30.
- Art. 3º — Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as dis-
posições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória
de Dourados, em 27 de Setembro de 1966.

Lei nº 33 de 27 de Setembro de 1966.

O Prefeito Municipal de Glória de
Dourados,
Faço saber que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º — Fica aberto um crédito Especial no
valor de R\$ 180.000, (Cento e oitenta mil
cruzeiros.) destinados a suplementar
a seguinte rubrica orçamentária;
3.1.2.1.03.03 — Setor de Tributação —
Construção de Postos Fiscais.
- Art. 2º — Para cumprimento das despesas previstas
no art. 1º, fica o Executivo Municipal, auto-
rizado a anular em igual importân-
cia a dotação que fulgar conveniente
do atual orçamento. —
- Art. 3º — Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições
em contrário. —

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de
Dourados, em 27 de Setembro de 1966.